



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2021

**CONTRATO Nº 246/2021**

**AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DA ANTIGA E COLOCAÇÃO DA NOVA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO DO LOTEAMENTO RÉ DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 93.390.425/0001-35, situada na Rua Armínio da Silva, 1028, Centro, Sarandi, RS. CEP: 99560-000, neste ato Representada pelo Sr. Carlos Roberto Cauz, brasileiro, portador do CPF nº 235.168.790-68 e RG nº 5015282857, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de bomba submersa, incluso mão de obra para retirada da antiga e colocação da nova, para substituição de Bomba de poço artesiano do Loteamento Ré do Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:
  - a. 01 (uma) Bomba Submersa, marca Vanbro 6HP, 380 volts, 20m estágios, 4 polegadas. Valor Unitário de R\$ 12.230,00, valor total de R\$ 12.230,00;
  - b. 02 (dois) Serviços, sendo um para retirar a Bomba antiga, e o outro para instalar a Bomba nova. Valor Unitário de R\$ 650,00, valor total de R\$ 1.300,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)**, assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos materiais e realização dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0502 17 512 0077 2015 339030 00000000 0001**

**0502 17 512 0077 2015 339039 00000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 158/2021, Dispensa de Licitação nº 106/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 22 de novembro de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72